



EDITAL REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência Legal:			
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, da Lei Federal nº 14.133 , de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73 , de 30 de Setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.			
II. Órgão Demandante:			
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA			
III. Número de Ordem:		IV. Licitação Banco do Brasil:	
Pregão Eletrônico nº 003/2024		Licitação nº 1052706	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida no Termo de Referência e seus anexos.			
VI. Tipo de Licitação:		VII. Critério de Julgamento:	
Menor Preço.		Menor preço, representada pela menor taxa de administração.	
VIII. Regime de Execução:			
Empreitada por Preço Global			
IX. Forma de Fornecimento:		X. Prazo de Execução do Objeto:	
Aquisição Parcelada		12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.	
XI. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:			
SITE: www.licitacoes-e.com.br			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 08hs00 do dia 30/08/2024	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 08hs00 do dia 12/09/2024	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		Às 08hs00 do dia 12/09/2024	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 09hs00 do dia 12/09/2024	
TEMPO DE DISPUTA:			
10 MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO			
XII. Unidade Gestora:		Elemento de Despesa:	
01.01.001		3.3.90.46	
Projeto/Atividade:		Fonte:	
01.031.001.2.002		1.500	
XIII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:			
10% correspondente o valor orçado pela Administração			
XIV. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Pregoeiro e Portaria de designação: Sr. Vagner Cerqueira Silva Matos, pregoeiro designado na forma na Portaria nº. 245, de 08 de julho de 2024.			
Endereço: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.			
Horário de Atendimento		Telefone para contato	
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00		(71) 2108-7236 / 2108-7200	
		E-mail do Pregoeiro	
		documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



XV. OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

PARTE B

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por **110 cartões** – Vale alimentação e/ou refeição, conforme tabela constante no **Anexo II** do Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item X do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da [Lei Federal 14.133/21](#).
- 1.4. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV deste Edital**.
- 1.6. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada **no item XII do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao **ramo de atividade pertinente ao objeto** licitado.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.4.12. O impedimento de que trata o **item 2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.15. O disposto nos **itens 2.4.2 e 2.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.4.17. A vedação de que trata o **item 2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA INICIAL DIGITALIZADA, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do [art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.4.3. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.2** ou **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de habilitação, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências em consonância do modelo do **Anexo I do Termo de Referência**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada mediante o sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil; ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a **Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incidente sobre o montante MENSAL total de gastos**, conforme o **item 5.10 do edital** e tabela do **Anexo I do Termo de Referência**, podendo ser maior, menor ou igual a zero, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 3.7**.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.12. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor da taxa administrativa**, atendendo assim, a o critério do **"menor preço"**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.13. Os valores da **Taxa da Administração em percentual (%)**, cotados em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias), deverão referir-se à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela do item 5.10, parte B (VALOR DIGITADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E).

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01** (um centésimo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. **Considerando a impossibilidade técnica de serem efetuados lances com valores negativos no sistema licitações-e do Banco do Brasil utilizado pela Câmara Municipal de Simões Filho para execução dos Pregões Eletrônicos, especialmente neste certame, o licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, conforme TABELA DE CORRELAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "a" DESTE SUBITEM, que incidirá sobre o valor mensal do objeto deste Pregão Eletrônico nº 003/2024, de acordo com a forma determinada no ANEXO 1 do Termo de Referência, e ainda observando:**
 - a) **Como o sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e não permite lances com valores negativos, os participantes deverão utilizar uma correlação onde o lance de valor 100,00 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando:** a Taxa de Administração de 0,90% (noventa centésimos percentuais) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100,00, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,90 (-0,10%), 99,50 (-0,50%), 99,00 (-1%) e etc.

EXEMPLOS DE VALORES A SEREM UTILIZADOS NA ETAPA DE LANCES DA LICITAÇÃO										
		-1%	-0,80%	-0,50%	-0,20%	0%	0,10%	0,30%	0,50%	0,80%
A	ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (em%)									
B	VALOR DIGITADO NO SISTEMA licitacoes-e	99,00	99,20	99,50	99,80	100,00	100,10	100,30	100,50	100,80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA** para este certame foi de **0% (ZERO por cento)**, desta forma a administração não contratará taxa superior ao valor estimado.
- c) O **Valor estimado do lote cadastrado no Sistema Licitações-e** foi de **100,00**, correspondente à linha B da planilha do item 5.10, alínea "a", significando a disputa de lance através da "menor taxa administrativa", conforme o item 5.10, alínea "b".
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.12. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (DUAS) HORAS], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. **Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar e permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 6.6.6. deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 6.7. **A desclassificação a que se refere o item 6.6.6, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão nº 1211/21 – TCU – Plenário).**
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 7.7.1. **Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificável e aceita a justificativa pelo pregoeiro(a).**
 - 7.7.1.1. A falta de documentos pré-existentes no momento da abertura da sessão, não ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO, conforme ([Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário](#)).
- 7.8. **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer hipótese, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante VENCEDOR, observada a ordem de classificação.**
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#) e [Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário](#)):
 - 7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 5.21.4.**
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.14. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações, nas condições seguintes:

7.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.14.1.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 7.14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.14.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 7.14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.14.1.7. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

7.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.14.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.14.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.14.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.14.2.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

7.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.14.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao subitem 1.3.2, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:

7.14.3.5. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;

7.14.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;

7.14.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;

7.14.3.8. Balanço Patrimonial;

7.14.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;

7.14.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;

7.14.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.14.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XI do Preâmbulo).

7.14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.14.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% de veículos locados), bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.4.2. Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.4.3. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

7.14.4.4. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

7.14.5. DECLARAÇÕES:

7.14.5.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:

- 7.14.5.1.1. **ANEXO V** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- 7.14.5.1.2. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 7.14.5.1.3. **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 7.14.5.1.4. **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- 7.14.5.1.5. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.14.5.1.6. **ANEXO X** - Modelo de declaração individual de todos os sócios, de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- 7.14.5.1.7. **ANEXO XI** - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- 7.14.5.1.8. **ANEXO XII** - Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
- 7.14.5.1.9. **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de proposta que compreende a integralidade dos direitos trabalhistas.

- 7.15. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.17. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita **no item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O Pregoeiro concederá o prazo de até **02 (DUAS) HORAS** contado da solicitação no sistema eletrônico, para envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação (CONTRAPROPOSTA), podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
 - 11.1.1. A proposta com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance deverá contemplar planilha de composição de preços e deverá ser encaminhada via sistema eletrônico (licitacoes-e e e-mail documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br), no prazo definido no **item 11.1** deste Edital.
 - 11.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em PDF pesquisável, via sistema **www.licitacoes-e.com.br**, do Banco do Brasil, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro que também sejam enviados mediante o correio eletrônico documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
 - 11.1.3. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital (PDF Pesquisável), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que essa complementação também seja enviada mediante o correio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.2. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;
- 13.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos dispositivos legais, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, e deverá comparecer ao Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, para assinatura do termo de contrato, ou providenciar outro meio legal, que substitua a presença física na sede da Câmara Municipal de Simões Filho-Ba.
- 13.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagre vencedora do certame e que conte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Simões Filho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 13.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado a Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 13.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://pncp.gov.br/app/editais>].
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - 14.11.1.1. ANEXO I do ETP – Mapa de Riscos;
 - 14.11.1.2. ANEXO II do ETP – Itens Analisados.
 - 14.11.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
 - 14.11.2.1. ANEXO I do Termo de Referência- Proposta de Preços;
 - 14.11.2.2. ANEXO II do Termo de Referência- Registro de Anotações da Execução do Contrato;
 - 14.11.3. **ANEXO III** – Orçamento básico da Administração;
 - 14.11.4. **ANEXO IV**- Minuta de Contrato;
 - 14.11.4.1. ANEXO I do Contrato - Proposta de Preços;
 - 14.11.4.2. ANEXO II do Contrato - Registro de Anotações da Execução do Contrato
 - 14.11.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - 14.11.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.11.7. **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 14.11.8. **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- 14.11.9. **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 14.11.10. **ANEXO X** - Declaração individual de todos os sócios, de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a administração pública.
- 14.11.11. **ANEXO XI** - Modelo de Procuração para a prática de Atos Concernentes ao Certame.
- 14.11.12. **ANEXO XII** - Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 14.11.13. **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de proposta que compreende a integralidade dos direitos trabalhistas.

Simões Filho/BA, 27 de Agosto de 2024.

CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS
Setor de Planejamento

Câmara Municipal de Simões Filho/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003-2024- LICITAÇÃO BB Nº 1052706

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de fornecimento de benefício de auxílio-alimentação, por meio de vale-alimentação e refeição, devidamente previsto na **Lei Municipal nº 1317/2024, de 26 de junho de 2024**, da Câmara Municipal de Simões Filho, a serem utilizados pelos servidores desta Casa de Leis, tendo a administração optado pela contratação de empresa especializada para o seu fornecimento e gerenciamento. Sem embargo, a concessão via cartão de vale alimentação e refeição garante as empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se destinam e com a disponibilidade de toda uma rede credenciadas apta a atender seus usuários. Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pela Câmara Municipal de Simões Filho (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens operacionais a esta Casa de Leis. Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de vale alimentação e refeição, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores e membros desta Casa de Leis, além de gerar uma boa gestão dos recursos públicos.

Atualmente o valor mensal estimado dos créditos é de **R\$ 79.750,00** (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, correspondendo a **R\$ 957.000,00** (novecentos e cinquenta e sete mil reais) por 12(doze) competências por ano, podendo ser alterado em razão de futuras negociações coletivas ou projetos de lei, podendo ser revisto pela CONTRATANTE a qualquer momento.

O valor a ser creditado para cada servidor será de **R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais), sem prejuízo de futuras alterações por força de lei municipal.

O número estimado da soma dos cartões alimentação e refeição são **de 110 (cento e dez) atual**, podendo variar ao longo do contrato em razão de novas contratações ou saída de beneficiários, atentando-se também, a Reforma Administrativa da Câmara Municipal que ensejará em contratação por concurso público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O PCA da Câmara Municipal de Simões Filho/BA foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, e encontra-se previsto a contratação pretendida pela administração pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de ajuda de custo (vale alimentação e refeição).

A contratada deverá atuar na área de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de ajuda de custo (vale alimentação e refeição).

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem as qualificações jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e financeira que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

O contrato deverá estar em consonância com a **Lei Municipal nº 1317/2024, de 26 de junho de 2024**, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, revoga as Leis Municipais 1116/19 e 1236/2022, e dá outras providências.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Observando o histórico de contratações de exercícios anteriores, firmamos uma média de consumo estimada para o exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida no Termo de Referência e seus anexos.	110	R\$ 725,00	R\$ 79.750,00		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em recentes pesquisas e estudos realizados por esta Casa de Leis, foi verificado o ingresso de novas soluções no mercado, fruto da incorporação de ferramentas tecnológicas com condição e potencial para modernizar significativamente este tipo de contratação. Procedida à análise de mercado específico de empresas que operam

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

com o auxílio-alimentação e refeição, foi possível verificar forte e crescente tendência do uso de novas tecnologias, que disponibilizam não somente uma carteira de serviços virtuais aos usuários, como também o pagamento via smartphones. Para a escolha da solução, foi considerado o possível prazo de cinco anos de duração do contrato, posto sua natureza de serviço contínuo. Sendo assim, a contratação deverá abarcar as tecnologias disponíveis e em fase de ampla expansão no mercado, a fim de que o objeto contratado pela Câmara Municipal de Simões Filho não fique ultrapassado a médio ou longo prazo. A pesquisa de mercado foi realizada através de consulta realizadas na internet, em páginas oficiais mantidas pelas empresas de fornecimento de vale alimentação e refeição. Com efeito, muitas empresas do ramo já estão habilitadas a oferecer a maioria dos serviços. Logo, já existem empresas aptas a oferecer todas as funcionalidades, bem como outras empresas que estão por via de obtê-las integralmente, posto que já detém a maioria das soluções especificadas neste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado atual é de 110 cartões, podendo ser majorado em virtude de concurso à ser realizado, conforme já mencionado neste ETP podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Simões Filho alterar mensalmente as quantidades estabelecidas. O valor de cada cartão/servidor é de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) e o valor estimado mensal da contratação equivale a R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, totalizando em 12 meses o valor de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).

Conforme Lei Municipal 1317/2024, a Câmara Municipal de Simões Filho, o benefício concedido aos servidores será reajustado sempre no mês de abril de cada ano, pelo IPCA - índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado no período nos últimos 12 meses.

Tal situação não impede o legislador municipal de alterar, por lei, o valor do benefício em importe superior ao reajuste do IPCA. Caso tal situação venha a acontecer, deverá ser respeitada, para fins de alteração contratual, o artigo 125 da Lei Federal n 14.133/2021 (25%). Sendo a alteração do valor do benefício em importe superior a 25% o contrato poderá ter o seu prazo de vigência reduzido proporcionalmente à dotação orçamentária vigente, quando, então, será realizado novo certame.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Mais vantagens para a administração, tendo em vista, a gestão unificada dos dois serviços em um só cartão, facilidades nos pedidos 100% online com escolha de datas e valores a serem creditados nos cartões e praticidade nos pagamentos, relatórios e muito mais;

Mais vantagens para o servidor, tendo em vista, a praticidade de uso de um único cartão com as duas opções alimentação/refeição para uso na mesma rede, liberdade de transferências de saldo em tempo real para compras em mercados e/ou restaurantes e aumento da rede credenciada, uma vez que, terá duas opções em um só cartão.

O **cartão com chip** vem sendo amplamente adotado pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate à fraude e à clonagem. Os bancos, por exemplo, vem fornecendo aos seus correntistas os cartões de crédito dotados de microprocessador, visando ampliar a segurança e o controle por parte do usuário.

A fim de verificar o comportamento do mercado com relação à emissão de **cartão Alimentação com chip** e evitar restringir a competitividade com a exigência dessa solução no processo de licitação, foi realizada uma rápida pesquisa no site das empresas, sendo identificadas as seguintes que trabalham com a tecnologia de chip de segurança: Sodexo; Ticket Serviços S.A; Green Card; UP Brasil; I Food; Alelo ; VR Benefícios e Serviço de Processamento LTDA; Le card; Flashapp; Vale Card e Vee.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Em várias decisões do TCU, sobre a matéria, considerou que a referida exigência não afigura restritiva ao caráter competitivo da licitação e visa dotar de maior segurança o fornecimento do benefício, conforme se pode observar no Acórdão n.º 7.936/2014–TCU–2ª Câmara, Acórdão n.º 112/2013 – TCU – Plenário, Acórdão n.º 30/2015 – TCU–Plenário e Acórdão n.º 82/2015 – TCU – Plenário:

TCU: Acórdão 112/2013, em sessão de 30/01/2013. [...]

5. A argumentação do pregoeiro e do diretor-geral, que apresentaram a mesma resposta para as diligências, para a exigência do cartão com chip está, em síntese, ligada aos benefícios tecnológicos e de segurança, e à não confirmação da alegação de exclusividade, da qual destaco alguns trechos: [...]

23. A opção pela tecnologia de cartões dota dos de microprocessador com chip, objeto central do pedido de esclarecimentos de Vossa Senhoria, por sua vez, deveu-se principalmente ao critério da segurança. Nesse ponto, com a devida vênia, discordamos da afirmação deque, comparativamente, não haveria diferença de segurança entre os cartões sem e com a tecnologia de microprocessador.

24. Aliás, despidiendas maiores digressões para se alcançar essa conclusão, pois já é de senso comum que os cartões com chip, se não impossibilitam, certamente dificultam sobremaneira as fraudes por clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia. Trata-se de uma tendência irreversível, basta observar que os cartões de crédito comuns atualmente fornecidos pelos bancos aos seus correntistas são, invariavelmente, dotados de microprocessador.

[...]

VOTO

[...]

4. Em resposta à oitiva, o diretor-geral da Câmara dos Deputados e o pregoeiro apresentaram as informações e os esclarecimentos resumidos a seguir: a) a opção pela tecnologia de cartões com microprocessador com chip deveu-se principalmente ao critério da segurança; b) os cartões com chip dificultam as fraudes por clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia; c) trata-se de tendência irreversível, sendo que os cartões de crédito atualmente fornecidos pelos bancos aos seus correntistas são dotados de microprocessador; d) informações colhidas na internet comprovariam a existência de outras empresas operando com esse tipo de tecnologia. [...]

8. Na verdade, a tecnologia exigida dos licitantes tem como finalidade ampliar a segurança das transações, permitir o controle total do abastecimento dos veículos e dificultar a clonagem de cartões magnéticos, além de seguir procedimento utilizado com sucesso por bancos e operadoras de cartões de crédito.

9. Ademais, os esclarecimentos prestados pelos envolvidos indicam que existem outros fornecedores da solução tecnológica, de modo que o requisito não dificulta a competição no procedimento licitatório em exame.

10. Dessa forma, aprovo a proposta de conhecer desta representação para considerá-la improcedente e arquivar os presentes autos.

TCDF: Decisão n.º 105/2014 referente ao Processo n.º 36.804/2014, de 23/01/2014

[...]

17. Pesquisa realizada na internet permite constatar a existência no mercado de várias empresas que prestam serviço de fornecimento de auxílio alimentação com cartões com chip eletrônico, tais como as empresas elencadas pela Jurisdicionada TICKET, SODEXO, VR, ALELO. [...]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



19. De outra sorte, os esclarecimentos prestados pela Jurisdicionada não vieram embasados de justificativas técnicas fundamentando a citada exigência, mas deve-se obtemperar de que assiste lucidez ao se buscar, segundo a tecnologia disponibilizada e ao alcance de todos, um tipo de serviço que ofereça mecanismos de controle e segurança, especialmente contra fraude.

20. De forma que a exigência imposta não se mostra exacerbada ou incompatível com o interesse público, tampouco dificulta a competição licitatória em exame, vez que, conforme provado, existem várias licitantes com condições para executar o serviço licitado mediante a utilização de cartão com microprocessado com chip, demonstrando a viabilidade de disputa de mercado. Nesse pensar, não se vislumbra potencial restritivo ao caráter competitivo do certame, conforme alegado pela representante.

21. **Diante de tudo isso, entende-se que os esclarecimentos prestados pela Terracap, nesse quesito, são satisfatórios, reputando-se improcedente a representação formulada pela Planinvesti Administração e Serviços LTDA.** (grifo nosso)

Diante do exposto, manter o sistema de segurança dos cartões Alimentação com chip não visa agradar a um determinado funcionário, nem tampouco restringir a competitividade para direcionar a contratação a uma determinada empresa, mas sim garantir a gestão eficiente com relação aos controles da prestação dos serviços e a segurança quanto à utilização do recurso da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A Lei nº 14133/2021, em seu artigo 40, §2º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento do vale alimentação e refeição. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às mais modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pelas características da contratação, não existem muitas providências a serem adotadas para execução do contrato. Podemos destacar a necessidade de nomeação de um gestor e fiscal de contrato para acompanhamento de sua execução. Como referidos serviços já eram terceirizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, entendemos que não haverá necessidade de treinamento ou capacitação específicos para o gestor e fiscal do futuro contrato.

Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não existe nenhum tipo de contratação correlata ou interdependente por parte desta Casa Legislativa.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida e a melhor forma de contratação deverá ser o **PREGÃO ELETRÔNICO** para a escolha de empresas do ramo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Após análise da Procuradoria Jurídica, aprovo o Estudo Técnico Preliminar e determino a Coordenação de Compras e Licitações à realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

14. ANEXOS

Anexo I - Mapa de riscos
Anexo II - Itens analisados neste estudo técnico preliminar.

15. RESPONSÁVEIS

Rogério de Jesus dos Santos
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Setor de Planejamento

Carla Santos de Andrade Santos
Setor de Planejamento

Vanessa dos Santos Correia
Setor de Planejamento



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MAPA DE RISCOS

Apresentamos a seguir o mapa de riscos para o contrato:

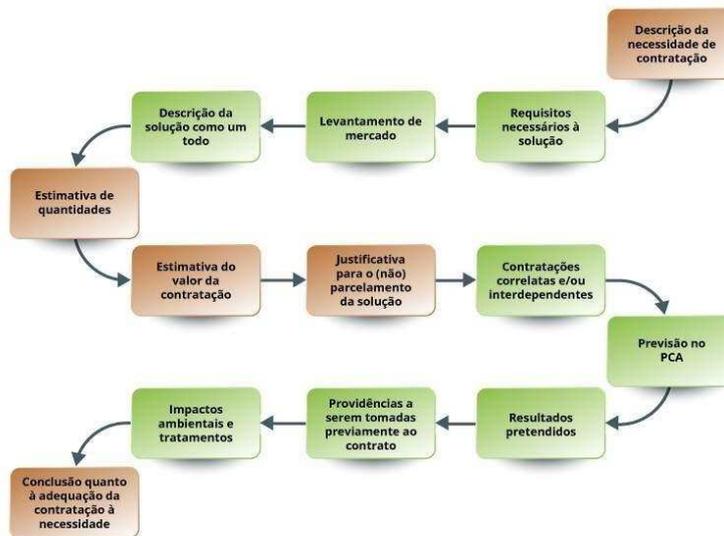
NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial/Risco do Negócio	Não entrega do serviço contratado no prazo estabelecido. Atraso na entrega do serviço, na execução do serviço, por culpa da contratada	Potencial prejuízo para a Câmara no desenvolvimento de suas atividades.	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A Câmara não conseguir ter a entrega do objeto	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ITENS ANALISADOS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS ALIMENTAÇÃO:

- a) **VALE REFEIÇÃO:** Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias ou similar); e/ou
- b) **VALE ALIMENTAÇÃO:** Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, mercado, comércio de laticínios e/ou frios ou similares).
- 1.3 O auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) deverá ser fornecido por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação nos equipamentos respectivos pelo usuário/servidores no ato da aquisição dos gêneros alimentícios e refeições nos estabelecimentos credenciados.
- 1.4 Os usuários são vinculados à esta Casa legislativa, regidos, principalmente, pela Lei 12.074/2023- Plano de Cargos e Salários, razão pela qual a Câmara Municipal de Simões Filho- CMSF-BA não é aderente/inscrito no PAT- Programa de Auxílio ao Trabalhador, logo admitisse propostas com taxas administrativas positivas, zeradas ou negativas.
- 1.5 Os créditos referentes ao valor aprovado serão disponibilizados mensalmente, nas modalidades e percentuais abaixo, podendo ser alterados, por solicitação da CONTRATANTE, sempre que necessário:
- 100% Refeição,
 - 100% Alimentação ou
 - 50% Refeição e 50% Alimentação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação se justifica para dar continuidade à concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Simões Filho. Ficou determinado que será distribuído aos servidores, conforme critérios estabelecidos em lei, benefício em forma de cartões alimentação (magnético/eletrônico com chip) recarregados com o valor mensal de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).
- 2.2 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte e prazos, objetivando a garantia da plena execução do objeto, nas condições estabelecidas.
- 2.3 Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços contratados serão realizados pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 3.2 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança de dados/informações e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 3.4 O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará na aplicação das sanções legais;
 - 3.4.1 Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma, independentemente de ser sábado, domingo ou feriado.
- 3.5 As recargas dos cartões alimentação/refeição ocorrerão conforme solicitação da CONTRATANTE via sistema ou outro meio, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, na 1ª (primeira) hora do 1º (primeiro) dia do mês para os beneficiários;
- 3.6 O valor creditado é cumulativo, ou seja, o que porventura não for utilizado no mês anterior deverá ser transferido para o mês seguinte e mantido caso o beneficiário seja excluído, suspenso do sistema ou o cartão seja substituído por um novo, independente do motivo;
- 3.7 **A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a CONTRATANTE ou para o servidor, assim como a cada acréscimo de novos usuários, inclusive nos casos de trocas, substituições ou extravios em que fica a CONTRATADA responsável pela emissão da 2ª via ou novas vias sem ônus para a CONTRATANTE ou para o servidor beneficiário. O valor unitário do cartão extra, para efeitos deste item, deve estar embutido na taxa de administração proposta pela CONTRATADA, independentemente da quantidade de cartões emitidos;**
- 3.8 Os cartões deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Simões Filho, embalados individualmente e com identificação nominal, ficando a licitante vencedora responsável pelo custo e risco do transporte dos cartões até a efetiva entrega e recebimento por servidor do respectivo setor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.9 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização, com as seguintes personalizações mínimas:
- 3.9.1 Razão social da CONTRATANTE;
 - 3.9.2 Nome do servidor da Câmara;
 - 3.9.3 Numeração de identificação, conforme disposto na legislação aplicável;
 - 3.9.4 Validade de no mínimo 12 (doze) meses.
- 3.10 Cada cartão deverá ter senha individualizada e intransferível, bem como possibilitar recargas mensais;
- 3.11 O prazo máximo para a entrega dos cartões é de 07 (sete) dias úteis. Após a solicitação da CONTRATADA, deve a empresa disponibilizar os créditos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a respectiva solicitação.
- 3.12 A entrega de cartões deverá ocorrer no seguinte endereço: Câmara Municipal de Simões, Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho - BA – CEP 43.700-000.
- 3.13 A licitante vencedora deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Simões Filho, sistema próprio, via Internet/WEB, para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão de novos cartões e 2ª via, bloqueio/desbloqueio, inclusões, exclusões, acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB, no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato. Deverá, também, garantir e oferecer o necessário treinamento e suporte para a implementação e operacionalização da tecnologia empregada.
- 3.14 O sistema de administração de cartões deverá disponibilizar relatório gerencial para a CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas: Nome do servidor da Câmara Municipal de Simões Filho, número do cartão, data, valor do crédito concedido, estornos e demais ocorrências.
- 3.15 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo servidor indicado pela CONTRATANTE, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 3.16 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 3.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (telefônico e via internet), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, senha, extrato, consulta de saldo e consulta de estabelecimentos credenciados. O(s) contato(s) deverão ser informados em **até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato** ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.18 A CONTRATADA deverá comprovar, em **até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato** ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante a contratação, que possui credenciamento com pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos na Região Metropolitana de Salvador, incluindo restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, peixarias, hortifrúteis, mercados, comércio de laticínios e/ou frios, supermercados e hipermercados, sendo que pelo menos 20 (vinte) estejam no Município de Simões Filho, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) supermercados/hipermercados, 06 (seis) mercados de médio/pequeno porte, 05 (cinco) restaurantes, 04 (quatro) padarias/lanchonetes e 02 (dois) açougues, com seus respectivos endereços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.18.1 Quando da utilização dos cartões, não poderá haver acréscimos de preço em relação ao pagamento a vista, logo os valores devem ser aqueles praticados para o consumidor geral.
- 3.19 A relação de estabelecimentos é caracterizada pelas redes mais representativas, que possuem o maior número de filiais espalhadas pela Região Metropolitana de Salvador, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho possam utilizar seus cartões alimentação/refeição, nas cidades que residem/trabalham.
- 3.19 A Região Metropolitana de Salvador compreende os municípios de: Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.
- 3.20 Durante a contratação, as listagens contendo as redes credenciadas deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos e deverão ser sempre atualizadas;
- 3.21 O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.
- 3.22 Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.
- 3.23 Por solicitação do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA, ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.24 Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os servidores usuários dos cartões alimentação:
- 3.24.1 Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o servidor tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- 3.24.2 Consulta de saldo e extrato do cartão magnético e/ou eletrônico via internet ou aplicativo de celular;
- 3.24.3 Consulta de rede credenciada/afiliada atualizada via internet ou aplicativo de celular;
- 3.24.5 Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica ou aplicativo de celular.
- 3.25 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
- 3.26 A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 3.27 A licitante vencedora obrigará-se a pronunciar e esclarecer em até 05 (cinco) dias úteis, sobre eventuais reclamações dos usuários dos cartões alimentação/refeição acerca dos estabelecimentos credenciados, sendo tais informações encaminhadas pela Coordenação de Recursos Humanos e/ou fiscalização do contrato.
- 3.32 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

3.33 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, que prevê os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", que serão adotados obrigatoriamente.

5 DO VALOR E DA QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A quantidade estimada a ser fornecida é de **110 (cento e dez) cartões**, com recarga mensal unitária de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). A quantidade expressa se refere a um número estimado para atendimento deste Poder Legislativo. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de execução pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, de modo que:
- 5.1.1 Na diminuição temporária por ajustes na relação de beneficiários que perdure por até 90 (noventa) dias, não haverá necessidade de formalização mediante Termo Aditivo de Supressão, independente de percentual contratual;
- 5.1.2 Na diminuição permanente a quantidade de cartões, será formalizado mediante Termo Aditivo de Supressão com fundamento e percentuais admitidos em lei;
- 5.1.3 No caso de aumento na quantidade de cartões, será formalizado Termo Aditivo de Valor com fundamento e percentuais admitidos em lei.
- 5.2 O valor estimado de crédito, em todos os cartões, é de aproximadamente R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) mensalmente e de R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais) anualmente.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 6.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 7.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do crédito nos cartões.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas em Edital
- 8.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.4 Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.
- 8.5 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, no valor dos cartões utilizados pela CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome e endereço.
- 8.7 Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada e de fácil localização, com o logotipo da CONTRATADA.
- 8.8 Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela CONTRATANTE, no que se refere à prestação dos serviços, ora contratados.
- 8.9 Providenciar a imediata substituição de cartões que forem perdidos ou danificados, sem custo para a CONTRATANTE.
- 8.10 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 8.11 Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.12 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.13 Não poderá interromper a prestação dos serviços, pois os mesmos não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 9.2 Fornecer a relação de beneficiários do auxílio alimentação a serem cadastrados para execução contratual.
- 9.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.4 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 9.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.6 Indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão do sistema, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários.
- 9.7 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 9.9 Enviar mensalmente arquivo contendo as informações individualizadas dos servidores para crédito do benefício alimentação.
- 9.10 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADES	PRAZO
Fornecer cartões para os usuários.	07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.
Implantação do sistema e treinamento.	05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
Disponibilizar o crédito mensal.	1ª hora do 1º dia de cada mês.
Disponibilizar crédito para cartões novos.	No prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, após a respectiva solicitação.
Apresentar uma relação nominal contendo no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos na Região Metropolitana de Salvador, incluindo restaurantes, lanchonetes, padarias, açougue, peixaria, hortifrúteis, mercado, comércio de laticínios e/ou frios, supermercados e hipermercados, sendo que pelo menos 20 (vinte), distribuídos da seguinte forma: 03 (três) supermercados/hipermercados, 06 (seis) mercados de médio/pequeno porte, 05 (cinco) restaurantes, 04 (quatro) padarias/lanchonetes e 02 (dois) açougue que estejam no Município de Simões Filho, com seus respectivos endereços.	Até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.
Entregar segunda via de cartão	07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.
Prover respostas às demandas formais do fiscal do contrato (ofício).	05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas informais do fiscal (e-mail, telefone, etc.).	24 (vinte e quatro) horas.
Cancelamento dos cartões tão logo receba comunicação oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.	A partir da solicitação.
Esclarecer dúvidas, orientar, informar, bloquear/desbloquear cartão, alterar/trocar senha e outros serviços para os usuários.	Atendimento 24 horas por dia de domingo a domingo, inclusive feriados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1 Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 11.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 11.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.7 CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.2.8 As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 11.3.4 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao **subitem 11.3.2**, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.3.5 Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 11.3.6 Termo de Abertura e Encerramento;
- 11.3.7 Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 11.3.8 Balanço Patrimonial;
- 11.3.9 Demonstração de Resultado do Exercício;
- 11.3.10 Demais Demonstrações Contábeis;
- 11.3.11 A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.3.12 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XI do Preâmbulo).

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.4.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% de veículos locados), bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4.2 Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4.3 Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 11.4.4 Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 11.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.5 DECLARAÇÕES:

- 11.5.1 Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
- 11.5.1.1 **ANEXO V** - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- 11.5.1.2 **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 11.5.1.3 **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 11.5.1.4 **ANEXO VIII** - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- 11.5.1.5 **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.5.1.6 **ANEXO X** - Modelo de declaração individual de todos os sócios, de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- 11.5.1.7 **ANEXO XI** - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- 11.5.1.8 **ANEXO XII** - Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
- 11.5.1.9 **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de proposta que compreende a integralidade dos direitos trabalhistas.
- 11.6 Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.8 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência é fixado a partir da data de assinatura e a execução do contrato terá início em ___/___/___, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.002 – Administração de Pessoal, Encargos e Benefícios

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, **na proporcionalidade dos serviços executados**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II desta T.R., que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 14.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 14.3 Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do 1º dia útil do mês da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior;
- 14.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: rh@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br;
- 14.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 14.7 A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- 14.8 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados aos usuários.
- 14.9 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações na composição de preço.
- 14.10 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.11 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 14.12 As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 15.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 Cometer fraude fiscal, e;
 - 15.1.6 Não mantiver a proposta.
- 15.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 15.2.2 Multa:
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5 As sanções previstas nos **subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 15.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 15.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 15.4 A penalidade prevista no **item 15.2.4** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 17.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 17.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 17.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 18.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 18.3 Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 18.4 O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes desta contratação.
- 18.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



19 DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1 Proposta de Preços (Anexo I) e
- 19.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.	110	R\$ 725,00	R\$79.750,00		

TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO% (.....).
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE RECARGA R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA R\$..... (.....).
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE RECARGA R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA R\$..... (.....).

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 6.127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – CONTRATO Nº...../2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

MPCS - MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.	110	R\$ 725,00	R\$79.750,00	0,00	R\$79.750,00

Simões Filho, ____ de _____ de 2024.

Jusair Gonçalves Silva
Matricula nº 259
Setor de Licitações e Compras



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2024

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6.127/2024, Nota de Empenho nº XXX/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2 **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
 - 1.2.1 MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS ALIMENTAÇÃO:
 - a) **VALE REFEIÇÃO:** Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias ou similar); e/ou
 - b) **VALE ALIMENTAÇÃO:** Cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, hortifrúti, mercado, comércio de laticínios e/ou frios ou similares).
- 1.3 O auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) deverá ser fornecido por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



digitação nos equipamentos respectivos pelo usuário/servidores no ato da aquisição dos gêneros alimentícios e refeições nos estabelecimentos credenciados.

- 1.4 Os usuários são vinculados à esta Casa legislativa, regidos, principalmente, pela Lei 12.074/2023- Plano de Cargos e Salários, razão pela qual a Câmara Municipal de Simões Filho- CMSF-BA não é aderente/inscrito no PAT- Programa de Auxílio ao Trabalhador, logo admitisse propostas com taxas administrativas positivas, zeradas ou negativas.
- 1.5 Os créditos referentes ao valor aprovado serão disponibilizados mensalmente, nas modalidades e percentuais abaixo, podendo ser alterados, por solicitação da CONTRATANTE, sempre que necessário:
 - 100% Refeição,
 - 100% Alimentação ou
 - 50% Refeição e 50% Alimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.002 – Administração de Pessoal, Encargos e Benefícios

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 3.1 Os serviços contratados serão realizados pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 3.2 Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança de dados/informações e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 3.4 O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará na aplicação das sanções legais;
 - 3.4.1 Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma, independentemente de ser sábado, domingo ou feriado.
- 3.5 As recargas dos cartões alimentação/refeição ocorrerão conforme solicitação da CONTRATANTE via sistema ou outro meio, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, na 1ª (primeira) hora do 1º (primeiro) dia do mês para os beneficiários;
- 3.6 O valor creditado é cumulativo, ou seja, o que porventura não for utilizado no mês anterior deverá ser transferido para o mês seguinte e mantido caso o beneficiário seja excluído, suspenso do sistema ou o cartão seja substituído por um novo, independente do motivo;
- 3.7 **A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a CONTRATANTE ou para o servidor, assim como a cada acréscimo de novos usuários, inclusive nos casos de trocas,**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



substituições ou extravios em que fica a CONTRATADA responsável pela emissão da 2ª via ou novas vias sem ônus para a CONTRATANTE ou para o servidor beneficiário. O valor unitário do cartão extra, para efeitos deste item, deve estar embutido na taxa de administração proposta pela CONTRATADA, independentemente da quantidade de cartões emitidos;

- 3.8 Os cartões deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Simões Filho, embalados individualmente e com identificação nominal, ficando a licitante vencedora responsável pelo custo e risco do transporte dos cartões até a efetiva entrega e recebimento por servidor do respectivo setor.
- 3.9 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização, com as seguintes personalizações mínimas:
 - 3.9.1 Razão social da CONTRATANTE;
 - 3.9.2 Nome do servidor da Câmara;
 - 3.9.3 Numeração de identificação, conforme disposto na legislação aplicável;
 - 3.9.4 Validade de no mínimo 12 (doze) meses.
- 3.10 Cada cartão deverá ter senha individualizada e intransferível, bem como possibilitar recargas mensais;
- 3.11 O prazo máximo para a entrega dos cartões é de 07 (sete) dias úteis. Após a solicitação da CONTRATADA, deve a empresa disponibilizar os créditos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a respectiva solicitação.
- 3.12 A entrega de cartões deverá ocorrer no seguinte endereço: Câmara Municipal de Simões, Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho - BA – CEP 43.700-000.
- 3.13 A licitante vencedora deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Simões Filho, sistema próprio, via Internet/WEB, para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão de novos cartões e 2ª via, bloqueio/desbloqueio, inclusões, exclusões, acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB, no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato. Deverá, também, garantir e oferecer o necessário treinamento e suporte para a implementação e operacionalização da tecnologia empregada.
- 3.14 O sistema de administração de cartões deverá disponibilizar relatório gerencial para a CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas: Nome do servidor da Câmara Municipal de Simões Filho, número do cartão, data, valor do crédito concedido, estornos e demais ocorrências.
- 3.15 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo servidor indicado pela CONTRATANTE, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 3.16 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 3.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (telefônico e via internet), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, senha, extrato, consulta de saldo e consulta de estabelecimentos credenciados. O(s) contato(s) deverão ser informados em **até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato** ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.18 A CONTRATADA deverá comprovar, em **até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato** ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, durante a contratação, que possui credenciamento com pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos na Região Metropolitana de Salvador, incluindo restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, peixarias, hortifrúteis, mercados, comércio de laticínios e/ou frios, supermercados e hipermercados, sendo que pelo menos 20 (vinte)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



estejam no Município de Simões Filho, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) supermercados/hipermercados, 06 (seis) mercados de médio/pequeno porte, 05 (cinco) restaurantes, 04 (quatro) padarias/lanchonetes e 02 (dois) açougue, com seus respectivos endereços.

3.18.1 Quando da utilização dos cartões, não poderá haver acréscimos de preço em relação ao pagamento a vista, logo os valores devem ser aqueles praticados para o consumidor geral.

- 3.19 A relação de estabelecimentos é caracterizada pelas redes mais representativas, que possuem o maior número de filiais espalhadas pela Região Metropolitana de Salvador, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho possam utilizar seus cartões alimentação/refeição, nas cidades que residem/trabalham.
- 3.20 A Região Metropolitana de Salvador compreende os municípios de: Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.
- 3.21 Durante a contratação, as listagens contendo as redes credenciadas deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos e deverão ser sempre atualizadas;
- 3.22 O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.
- 3.23 Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CONTRATANTE.
- 3.24 Por solicitação do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA, ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.25 Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os servidores usuários dos cartões alimentação:
- 3.25.1 Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o servidor tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- 3.25.2 Consulta de saldo e extrato do cartão magnético e/ou eletrônico via internet ou aplicativo de celular;
- 3.25.3 Consulta de rede credenciada/afiliada atualizada via internet ou aplicativo de celular;
- 3.25.4 Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica ou aplicativo de celular.
- 3.26 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
- 3.27 A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 3.28 A licitante vencedora obrigará-se a pronunciar e esclarecer em até 05 (cinco) dias úteis, sobre eventuais reclamações dos usuários dos cartões alimentação/refeição acerca dos estabelecimentos credenciados, sendo tais informações encaminhadas pela Coordenação de Recursos Humanos e/ou fiscalização do contrato.
- 3.29 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador,**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

3.30 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.31 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADES	PRAZO
Fornecer cartões para os usuários.	07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.
Implantação do sistema e treinamento.	05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
Disponibilizar o crédito mensal.	1ª hora do 1º dia de cada mês.
Disponibilizar crédito para cartões novos.	No prazo máximo de (48) quarenta e oito horas, após a respectiva solicitação.
Apresentar uma relação nominal contendo no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos na Região Metropolitana de Salvador, incluindo restaurantes, lanchonetes, padarias, açougue, peixaria, hortifrúteis, mercado, comércio de laticínios e/ou frios, supermercados e hipermercados, sendo que pelo menos 20 (vinte), distribuídos da seguinte forma: 03 (três) supermercados/hipermercados, 06 (seis) mercados de médio/pequeno porte, 05 (cinco) restaurantes, 04 (quatro) padarias/lanchonetes e 02 (dois) açougue que estejam no Município de Simões Filho, com seus respectivos endereços.	Até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.
Entregar segunda via de cartão	07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.
Prover respostas às demandas formais do fiscal do contrato (ofício).	05 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas informais do fiscal (e-mail, telefone, etc.).	24 (vinte e quatro) horas.
Cancelamento dos cartões tão logo receba comunicação oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.	A partir da solicitação.
Esclarecer dúvidas, orientar, informar, bloquear/desbloquear cartão, alterar/trocar senha e outros serviços para os usuários.	Atendimento 24 horas por dia de domingo a domingo, inclusive feriados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do crédito nos cartões.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência é fixado a partir da data de assinatura e a execução do contrato terá início em ____/____/____, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas em Edital.
- 7.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.4 Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.
- 7.5 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, no valor dos cartões utilizados pela CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com nome e endereço.
- 7.7 Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada e de fácil localização, com o logotipo da CONTRATADA.
- 7.8 Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela CONTRATANTE, no que se refere à prestação dos serviços, ora contratados.
- 7.9 Providenciar a imediata substituição de cartões que forem perdidos ou danificados, sem custo para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.10 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 7.11 Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.12 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.13 Não poderá interromper a prestação dos serviços, pois os mesmos não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 8.2 Fornecer a relação de beneficiários do auxílio alimentação a serem cadastrados para execução contratual.
- 8.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.4 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 8.6 Indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão do sistema, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários.
- 8.7 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 8.9 Enviar mensalmente arquivo contendo as informações individualizadas dos servidores para crédito do benefício alimentação.
- 8.10 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6 Não mantiver a proposta.
- 9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
 - 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2 Multa:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida;
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5 As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;
- 9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4 A penalidade prevista no **subitem 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 10.1 **O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**
§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2 **Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:**
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 10.2.1 A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 10.2.2 Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 10.2.3 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 10.3 **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:**
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 10.4 **Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.**
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 11.1 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2 O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO**
- 12.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

12.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias. para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13.2 A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

14.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

14.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

DEVALDO SOARES DE SOUZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (**Vale Alimentação e/ou Vale Refeição**) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.	110	R\$ 725,00	R\$79.750,00		

TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO% (.....).

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE RECARGA R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA R\$..... (.....).

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE RECARGA R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA R\$..... (.....).

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO CONTRATO REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de benefício do tipo auxílio alimentação (Vale Alimentação e/ou Vale Refeição) para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de crédito em cartão magnético/eletrônico com chip, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida neste Termo de Referência e seus anexos.					VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
CONTRATADA:					EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CNPJ:					PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:					FISCAL DO CONTRATO:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:					ENDEREÇO CÂMARA:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 6.127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – CONTRATO Nº...../2024						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Pregão Eletrônico nº 003/2024 -fls. 60-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho/BA, _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho- BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, _____, portador do RG, nº _____, inscrito no CPF, sob o nº _____ na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário ou presidência da empresa abaixo estabelecida, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho/BA, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Simões Filho/BA, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho- BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARC A E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2024
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho- BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG, CPF E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARC A E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.